PORTARIA Nº 122, de 1º de junho de 2022.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a realização de Auditoria de Conformidade no Conselho Regional de Química 8ª Região - SE.

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando Ofício CRQ-VIII-SE nº 138/2022, de 26 de maio de 2022, que solicita visita técnica com o objetivo de analisar a real situação, aferindo posicionamento contábil e financeiro das contas do regional;

Resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para a realização de **Auditoria de Conformidade** no Conselho Regional de Química 8ª Região - SE.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

i. Ali Veggi Atala, Conselheiro Federal;
ii. Leandro Coelho Conceição, Chefe da Assessoria Jurídica CFQ (integrante técnico);
iii. Diemes Batista da Silva, Gerente Financeiro CFQ (integrante técnico);
iv. Valconi Martins de Moura, Chefe da Auditoria Interna CFQ (integrante técnico); e
v. Leonardo Nunes Ferreira, Chefe da Controladoria CFQ (integrante técnico).

Parágrafo único. Os integrantes técnicos, ao longo do trabalho, poderão ser assessorados e/ou substituídos pontualmente, por integrantes de suas equipes na consecução de atividades previamente acordadas com o Coordenador do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho possui caráter temporário, com prazo de 190 (cento e noventa) dias para a conclusão da Auditoria de Conformidade no Conselho Regional de Química 8ª Região - SE, e do monitoramento da execução do plano de ação, pelo CRQ VIII -SE, decorrente das recomendações descritas no relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 1º de junho de 2022.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente